

## AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

### FICHA DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

#### Quadro A – Identificação do(a) Avaliado(a):

Agrupamento				Código	
Nome			Grupo de Recrutamento	NIF	
Situação Profissional	Docente de carreira <input type="checkbox"/>	Contratado <input type="checkbox"/>	Técnico Especializado (Formador) <input type="checkbox"/>		

#### Quadro B – Identificação do(a) Avaliador(a):

SADD  
(De acordo com o n.º 1 do art.º 9 do Despacho Normativo n.º 19 de 17 e agosto de 2012)

a) Habilitações académicas e profissionais	Valor	Classificação
Habilitação igual ou equivalente à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira	10	
Habilitação inferior à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira	1	

b) Experiência profissional			
Critérios de qualificação	Critérios de avaliação	Valor	Classificação
1º - Desempenha funções ou atividades no âmbito do exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. (1) 2º - Participa em grupos de trabalho. 3º - Participa em estudos ou projetos. 4º - Dinamiza conferências. 5º - Dinamiza palestras ou outras atividades de idêntica natureza.	Cumprer os cinco critérios	10	
	Cumprer quatro critérios	8	
	Cumprer três critérios	6	
	Cumprer dois critérios	4	
	Cumprer um critério	2	
Outras situações (inexistência de desempenho de funções ou atividades desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes e a não participação em ações ou projetos).		1	

(1) Mencionados nos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto de 2012

<b>c) Valorização curricular</b>			
<i>Critérios de qualificação</i>	<i>Critérios de avaliação</i>	<i>Valor</i>	<i>Classificação</i>
1º - Habilitações académicas superiores às exigidas à data da integração do docente na carreira; 2º - Publicações científicas ou pedagógicas (2); 3º - Conclusão de uma pós-graduação (2); 4º - Frequência de uma pós-graduação (2); 5º - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho devidamente avaliados e com a duração mínima de 50 horas (2); 6º - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho não avaliados (2); 7º - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração mínima de 50 horas (2); 8º - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração inferior a 50 horas (2).	Cumprir os oito critérios	10	
	Cumprir o 1º critério e mais seis	9	
	Cumprir o 1º critério mais cinco	8	
	Cumprir o 1º critério mais quatro	7	
	Cumprir cinco dos oito critérios	6	
	Cumprir quatro dos oito critérios	5	
	Cumprir três dos oito critérios	4	
	Cumprir dois dos oito critérios	3	
	Cumprir um dos oito critérios	2	
Outras situações (inexistência de ações de formação, publicações, estágios, congressos, seminários e oficinas de trabalho, pós-graduações e habilitação académica não superior à legalmente exigida à data da integração do docente na carreira).		1	
<b>Nota:</b> Considera-se que se o docente cumprir o 3.º critério, cumpre igualmente o 4º e que se cumprir o 7º, cumpre igualmente o 8º; <b>(2)</b> Desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho (artº 6º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto).			

<b>a) Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social (1)</b>		<i>Valor</i>	<i>Classificação docente</i>
<i>Critérios de qualificação</i>	<i>Critérios de avaliação</i>		
Foi/É/Teve/Tem:  <b>(Cargos ou funções de relevante interesse público):</b>  1- Titular de órgão de soberania;  2- Titular de outros cargos políticos;  3- Cargos dirigentes na Administração Pública;  4- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;  5- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;	Exercício efetivo de mais do que um cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período igual ou superior a três anos	10	
	Exercício efetivo de cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período igual ou superior a três anos	9	
	<b>(Cargos ou funções de relevante interesse social):</b>  6- Cargos ou funções em organizações representativas	Exercício efetivo de mais do que um cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período de dois anos	

<p>dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;</p> <p>7- Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;</p> <p>8- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.</p>	Exercício efetivo de cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período de dois anos	7	
	Exercício efetivo de mais do que um cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período de um ano	6	
	Exercício efetivo de cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período de um ano	5	
	Colaboração em estruturas de relevante interesse público ou social por um período igual ou superior a três anos	4	
	Colaboração em estruturas de relevante interesse público ou social por um período de dois anos	3	
	Colaboração em estruturas de relevante interesse público ou social por um período de um ano	2	
	Não colaborou em qualquer estrutura de relevante interesse público ou social	1	
<b>OBS.:</b>			

O/(A) avaliado(a) \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/2\_\_\_

Recebi.

O/(A) avaliador(a) \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/2\_\_\_